



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **CONTRATO Nº 077/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E MAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, Prefeito Municipal, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72, denominado de Contratante, e de outro lado Mações Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 91.643.122/0001-51, com sede na Rua João Pedro Timm, nº 165, Bairro Sulina, Santa Rosa/RS, CEP 98796-288, representado neste ato pelo Sr. Luis Fernando Dresch, portador do CPF nº 282.282.270-00 e do RG nº 1010068516, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada visando a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para o Município de Boa Vista do Cadeado, conforme especificações contidas abaixo.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

A presente contratação importa no valor total de R\$ 17.218,42 (dezesete mil duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), referente à aquisição dos equipamentos.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
02	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, INOX, DUPLEX, MÍNIMO 450 LITROS, 220 V, SELO INMETRO	Un	02	Marca CONSUL Modelo CRM56HKBNA	4.289,00	8.578,00
03	FREEZER VERTICAL, INOX, FROST FREE, 220 V, MÍNIMO 228 LITROS, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Un	02	Marca BRASTEMP Modelo BUR28MKBNA	4.320,21	8.640,42
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>17.218,42</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA como remuneração pelo item licitado a importância de R\$ 17.218,42 (dezesete mil duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos). O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais deverão ser encaminhados pela empresa para o e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou em via física.

A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente instrumento contratual terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, II da Lei 8.666/1993, tendo por início o dia 19/07/2022 e final 19/07/2023.

### CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte rubrica:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.013.4490.52	20	661/2022	Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para as Escolas

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações para entrega do objeto no Almoxarifado Central localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação.

Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto da licitação.

Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro, montagem e demais encargos.



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.

Comunicar à Secretaria Municipal imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável da Secretaria Municipal nomeado através de Portaria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.
- b) oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos;
- c) permitir o livre acesso de material e equipamentos, bem como do pessoal credenciado pela CONTRATADA em suas dependências;
- d) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição de itens.
- e) Acompanhar, controlar e avaliar os itens, através da unidade responsável por esta atribuição.
- f) Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal, através de nomeação por portaria de Fiscal de contrato, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município.

Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 139/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2022, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor e a Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS**

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2022e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, sendo que a garantia dos Equipamentos será de 12 meses contados a partir de sua efetiva entrega, com assistência local sem custos de deslocamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTA**

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

A recusa pelo não fornecimento dos equipamentos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;



## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS**

### **Departamento de Licitações**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO**

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

O objeto do presente contrato deverá satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 19 de julho de 2022.

---

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

ANDRESSA ANTONIA STRADA  
Assessora de Projetos e Legislação  
OAB/RS: 116.794

---

LUIS FERNANDO DRESCH  
Empresa Mações Comércio e Representações Ltda.  
Contratada